



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

Entidade Executora

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\*

Modalidade\*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo\*

Descrição do Objeto\*

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DE ABERTURA: 21/10/2020 AS 09:00 HORAS.**

**ENDEREÇO: AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N. 40, NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.**

**TELEFONE: (043) 3454-1103**

**O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR**

**CRUZMALTINA/PR, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE ABERTURA: 21/10/2020 AS 09:00 HORAS.

ENDEREÇO: AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N. 40, NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.

TELEFONE: (043) 3454-1103

O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR

CRUZMALTINA/PR, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 24 de setembro de 2020.

**Exma. Sra. Prefeita,**

O Chefe da Frota Municipal, Sr. Ueriton Moreira Castellon, que esta subscreve, verificando a necessidade do município da frota municipal, requer a realização de procedimento licitatório, para que seja realizada ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra mecânica de máquinas pesadas.

1. Registro de Preços para futura contratação de empresas especializada em serviços de mão de obra mecânica de máquinas pesadas, referente a frota da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.
2. O valor estimado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) está de acordo com o valor médio de mercado, conforme 03 (três) orçamentos realizados e anexos.
3. A mão de obra será realizada conforme solicitação do Departamento requisitante, no prazo máximo 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias, com devida justificativa.
4. A Contratada deverá dar garantia mínima de 30 (trinta) dias para os serviços realizados.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atenciosamente.

UERITON MOREIRA CASTELLON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO.**

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A realização de serviços de mão de obra mecânica de máquinas pesadas da Frota do Município, tem por finalidade atender as necessidades de manutenção dos veículos relacionados neste termo, contribuindo para a conservação do bem público.

O valor estabelecido como médio de mercado, se deu através da realização de 03 (três) orçamentos.

### **3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, conforme especificações deste termo.

### **4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os serviços de mão de obra mecânica de máquinas pesadas, deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do responsável requisitante.

### **5. DA VIGÊNCIA:**

A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada através de contrato administrativo, conforme legislação vigente.

### **6. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome fantasia : Redadiesel  
Razão : Bruna Daniell. Marqueti Machado Cazavechia  
CNPJ : 28.450.400/0001-18  
Inscrição Estadual : 90840050-00  
End: Redeovia PA. 272 km 333.  
CIDADE : Cruzmaltina  
CEP : 86855000  
Fone : 99111327

ITEM	Descrição	Quant.	v.unit.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS PESADAS	1000	115,00	115.000,00

CRUZMALTINA, 23 DE Setembro 2020

**NOVA RAZÃO SOCIAL**  
BRUNA DANIELI MARQUETI  
MACHADO CAZAVECHIA  
INSC. ESTADUAL 908 40050-00  
**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Bruna Daniell. m. m. Cazavechia  
ASSINATURA/CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

## Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome fantasia :  
Razão :  
CNPJ :  
Inscrição Estadual :  
End:  
CIDADE :  
CEP :  
Fone :

**23.902.846/0001-12**

BETA & TARGINO LTDA. - ME  
43 3461-4382

RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, 64  
CENTRO - CEP 86840-000  
FAXINAL - PARANÁ

ITEM	Descrição	Quant.	v.unit.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS PESADAS	1000	125,00	125000

CRUZMALTINA, 23 DE Setembro 2020

**23.902.846/0001-12**

BETA & TARGINO LTDA. - ME  
43 3461-4382

RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, 64  
CENTRO - CEP 86840-000  
FAXINAL - PARANÁ

ASSINATURA/CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Nome fantasia: *Foxinel Diesel*  
Razão: *Auto Mecânica Foxinel Diesel*  
CNPJ: *75.744.524/0001-96*  
Iscrição Estadual: *640.01210-26*  
End: *R Antonio Garcia de Costa s/n*  
CIDADE: *Foxinel - PR*  
CEP: *86840-000*  
Fone: *43-3461-2145*

ITEM	Descrição	Quant.	v.unit.	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS PESADAS	1000	<i>120.00</i>	<i>120.000,00</i>
				<i>120.000,00</i>

CRUZMALTINA, 23 DE setembro 2020

*[Assinatura]*  
ASSINATURA/CARIMBO  
75.744.524/0001-96  
Automecânica Foxinel Diesel Ltda - ME  
Rua Antonio Garcia de Costa, s/n - centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA	1000	120,00	120.000,00
---	------	--------	------------

**VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

## 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, será efetuada pelo LUCIANO ROBERSON DA SILVA.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Cruzmaltina, 24 de setembro de 2020.



\_\_\_\_\_  
UERITON MOREIRA CASTELLON  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

## 8. AUTORIZAÇÃO:



\_\_\_\_\_  
Luciana Lopes de Camargo  
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 05 de outubro de 2020.

**DO:** GABINETE DA PREFEITA

**PARA:** ASSESSORIA JURÍDICA; DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Recebo solicitação do Chefe da Frota Municipal(solicitante) contendo: solicitação com justificativa detalhada e orçamento com estimativa média de valores de mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Determino:

1. Que seja encaminhado ao setor assessoria jurídica do Município, para parecer técnico da modalidade a ser praticada neste processo licitatório;
2. Que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para análise de recursos financeiros para suprir as despesas do objeto do Termo de Referência, para suprir as necessidades de conservação dos veículos da Frota Municipal.

Autorizo seu processamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO

Prefeita Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

DA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

PARA: **GABINETE DA PREFEITA; SETOR DE LICITAÇÃO.**

## **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO N.021/2020**

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico. Indicação de modalidade para procedimento licitatório.

### **Do Relatório e Fundamentação**

Para exame e parecer deste Procurador, foi me encaminhado Solicitação do Chefe da Frota Municipal, constando justificativa da necessidade e sendo utilizado como referência de valores a realização de três orçamentos, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Considerando tratar-se de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, adequado é, portanto, a realização de PREGÃO PRESENCIAL, devendo, para tanto, ser cumprido prazo entre aviso de publicação e data da sessão de 08 (oito) dias úteis.

### **Da Conclusão**

**Depreende-se dos autos, pois, que a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL amolda-se na disciplina legal acima transcrita e é aplicável ao procedimento em análise.**

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina, 06 de outubro de 2020.



**PAULO HENRIQUE GASPAROTTI**

Assessor Jurídico



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 07 de outubro de 2020.

**DO:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**PARA:**GABINETE DA PREFEITA

Prezada,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos que as despesas decorrentes da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor de **RS120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, serão classificadas nas seguintes dotações:

08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.002.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



**JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA**

Contadora

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

CRUZMALTINA, 07 de outubro de 2020.

**DO:** GABINETE DA PREFEITA

**PARA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitamos a para realização de **PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para suprir as necessidades da Frota Municipal.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



---

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**

Prefeita Municipal

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**


**DATA DE ABERTURA: 21/10/2020 AS 09:00 HORAS.**

**ENDEREÇO: AVENIDA PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, N. 40, NO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR.**

**TELEFONE: (043) 3454-1103**

**O PRESENTE EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS INTERESSADOS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AO ENDEREÇO ACIMA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WWW.CRUZMALTINA.PR.GOV.BR**

**CRUZMALTINA/PR, 08 DE OUTUBRO DE 2020.**

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ: 01.615.393/0001-00 Estado do Paraná Exercício: 2020

Pregão Registro de Preços

**Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2020**

Data e Hora de Abertura da Sessão <b>21/10/2020 10:00</b>	Data e Hora de Encerramento da Sessão <b>21/10/2020 10:20</b>	Nº da Ata <b>1</b>	Nº da Sessão <b>1</b>	Posição da Sessão <b>Sessão Única</b>	Tipo do Pregão <b>Menor Preço por Item</b>
--	--	-----------------------	--------------------------	--	---

Orçao Interessado <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA</b>	Processo <b>/</b>
---	----------------------

**Objeto**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregoeiro(a)**  
**LUCIANO ROBERSON DA SILVA - Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020**

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento dos interessados. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: CLASSIFICAR as demais propostas, pois atenderam integralmente o edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou os classificados para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação das licitantes classificadas, decidindo por: HABILITAR as empresas por atenderem integralmente o edital. Desta forma, após os lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

**Participantes Credenciados**

Licitante		Representante	
CNPJ	Razão Social	Doc. de Identidade	CPF
00.545.887/0001-01	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	6.538.263-6PR ROMILSO DE SOUZA SILVA	019.491.689-80
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO	9.059.829-5PR CLEITON RODOLFO CASAVECHIA	071.120.599-09
34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI	MICROEMPRESA 13.237.818-PR RAFAEL DO SANTOS POPQUEVIZ	087.981.999-51

**Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2020**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	HORAS	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (IN LOCO), PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	

Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
00.545.887/0001-01	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		120,00	Classificado pela Lei	
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO		120,00	Classificado pela Lei	
(M) 34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI		108,00	Classificado	

Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
00.545.887/0001-01	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		120,00		
(M) 34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI		108,00		
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO		105,00		
2º Rodada					
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO		105,00		
Conclusão					
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO		105,00	>>>>>> Habilitado	

**Resumo do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2020**

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1000	HORAS	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (IN LOCO), PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
28.450.400/0001-18	BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO		120,00	105,00	Arrematante
(M) 34.131.546/0001-01	CAROLINE HANNEMANN - EIRELI		108,00	108,00	Me-Desistencia
00.545.887/0001-01	UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA		120,00	120,00	Class. pela Lei





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
 CNPJ: 01.615.393/0001-00 Estado do Paraná Exercício: 2020  
 Pregão Registro de Preços

**Resultado Final do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2020**

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 9884 Economicidade: 12,50 % Unidade: HORAS  
 Quantidade: 1000 Valor Unitário: 105,00 Valor Total: 105.000,00 Marca:  
 Arrematante: BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO Situação: Arrematado

**Resumo de Resultado do Pregão Registro de Preços nº 21 / 2020**


**28.450.400/0001-18 - BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**


Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1000	HORAS	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (IN LOCO), PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		105,00	105.000,00


Quantidade de Itens: 1 Total da Empresa: **R\$ 105.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 105.000,00**

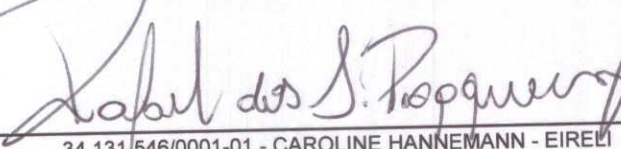
Colocada a palavra à disposição dos credenciados em relação à classificação final, ninguém quiz fazer uso. Em virtude da ausência de representante da Secretaria solicitante, o presente processo será encaminhado à mesma, para análise das propostas (valores e marcas), e possível solicitação de amostras, para emissão do Parecer Técnico. Assim, a adjudicação do objeto ficará condicionada ao resultado do parecer. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, o Sr. Pregoeiro convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 10h:25min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

  
 LUCIANO ROBERSON DA SILVA - Pregoeiro  
 Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020

  
 ANDRESSA DOS REIS ROMANOSKI BATISTELLA - Membro  
 Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020

  
 Fernando Marcio Avila - Secretário(a)  
 Portaria nº 30/2020 de 15/01/2020

  
 28.450.400/0001-18 - BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO  
 071.120.599-09 - CLEITON RODOLFO CASAVECHIA

  
 34.131.546/0001-01 - CAROLINE HANNEMANN - EIRELI  
 087.981.999-51 - RAFAEL DO SANTOS POPQUEVIZ

  
 00.545.887/0001-01 - UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA  
 019.491.689-80 - ROMILSO DE SOUZA SILVA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR


## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS EFEITO LEGAIS E A QUEM INTERESSAR POSSA, SOBRE TODOS OS EFEITO LEGAIS DA LEI Nº 8.666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NAS LEIS Nº 8.883/1994 E 9.648/1997 DE QUE O RESULTADO ( MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS) ORIUNDO O PREGÃO Nº 21/2020 , DE 08 de outubro de 2020 , PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FICARÁ AFIXADO NO SAGÃO DO PAÇO MUNICIPAL, EM LUGAR DE LIVRE ACESSO AO PUBLICO, NO PERIODO DE **21 A 29 DE OUTUBRO DE 2.021**, DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO CONFORME SEGUE:

- **BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**  
R 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA-PR  
CNPJ/MF SOB Nº. **28.450.400/0001-18**  
VALOR DE R\$ **105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

CRUZMALTINA, 29 de outubro de 2020

  
**LUCIANO R. DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**FERNANDO M. AVILA**  
MEMBRO

  
**ANDRESSA DOS REIS R. F. BATISTELA**  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

**PARECER**

INSTITUIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL 030/2.020 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ.

APÓS MINISUOSO ESTUDOS EM TORNO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR FORÇA DO PROCESSOLICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020 A COMISSÃO CONCLUIU O SEGUINTE **PARECER**:

QUE A MUNICIPALIDADE DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, CONTRATA JUNTO COM A EMPRESA: **BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**, PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, Cruzmaltina, PR inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.450.400/0001-18 , NO VALOR DE R\$ **105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**, APTA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** , LEVADA A EFEITO O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

A COMISSÃO CONCLUIU ESTE **PARECER** POR CONSIDERAR QUE O VALOR CONSTANTE DE SUA PROPOSTA É COMPATÍVEL COM O MERCADO DA REGIÃO, UMA VEZ QUE A MESMA É ESPECIALIZADA NO RAMO E SEUS PREÇOS SÃO VANTAJOSOS AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**O É NOSSO P A R E C E R**

CRUZMALTINA, 29 de outubro de 2020



**LUCIANO R. DA SILVA**  
Pregoeiro



**FERNANDO M. AVILA**  
Membro da Comissão de Licitação



**ANDRESSA DOS REIS R. F. BATISTELA**  
Membro da Comissão de Licitação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## PARECER TÉCNICO JURÍDICO

SENHORA PREFEITA

Após analisar todos os documentos, propostas, pareceres, atestados e certidões relacionados a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2020 , para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** , está conforme determina a Leis nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas nas Leis nº 8.883/1994 de 08 de Junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **DOU MEU PARECER FAVORAVEL** pela homologação do presente processo e pela celebração do referido contrato .

**É O MEU PARECER**

Cruzmaltina, 29 de outubro de 2020



Paulo Henrique Gasparoti de Lucena  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

TRATA-SE DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - INSTITUIDO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2.020 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A comissão instituída pela portaria municipal nº 030/2.020- do executivo municipal de Cruzmaltina, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com ATA DE REUNIÃO, PARECERES, optou pela contratação junto a empresa abaixo:

**1 - BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**

PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA, PR

CNPJ/MF SOB Nº. 28.450.400/0001-18

VALOR DE R\$ **105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**

E Eu, **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, prefeita municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, acolho os pareceres a determino.

- a- A Secretaria para encaminhar ofício aos fornecedores, dando conta do resultado do presente processo de licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do qual esta conceituada empresa foi vencedora.
- b- Ao Departamento de Finanças do Município, para processar e efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da nota fiscal, sem rasuras e entre linhas.
- c- ARQUIVE-SE

CRUZMALTINA, 29 de outubro de 2020

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANA**  
**CNPJ:01.393.615/0001-00**

## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, LUCIANA LOPES DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
12.002.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
14.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : /2020  
b) Licitação Nº : 21/2020  
c) Modalidade : Pregão  
d) Data Adjucação : 29/10/2020  
e) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**  
**CNPJ/CPF: 28.450.400/0001-18**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE MAO DE OBRA (IN LOCO), PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	1000	R\$105,00	R\$ 105.000,00

**Valor Total Homologado - R\$ 105.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cruzmallina, 29 de outubro de 2020.

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. **8.364.988-7** SSP/PR E CPF/MF **031.786.529-30** DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**, ESTABELECIDNA NA ROD PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA-PR INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. **28.450.400/0001-18**, NO VALOR DE R\$ **105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)**, APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRUZMALTINA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negro, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N º 21/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. **8.364.988-7** SSP/PR E CPF/MF **031.786.529-30** DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**, ESTABELECIDNA NA ROD PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA-PR INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. **28.450.400/0001-18**, NO VALOR DE R\$ **105.000,00** (CENTO E CINCO MIL REAIS), APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRUZMALTINA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

Pregão Nº 021/2020  
PROCESSO Nº 54/2020  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.615.393/0001-00, com sede à Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº, 40 Centro, nesta cidade de CRUZMALTINA- Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Luciana Lopes de Camargo, e as empresas abaixo relacionadas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NESTE TERMO, por um período de 12 (doze) meses:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA	1.000	105,00	105.000,00

Fornecedor: **BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **28.450.400/0001-18**, representante legal a Srª **Bruna Danielli Marqueti Machado**, portador do CPF **087.965.479-10** e RG **10.651.342-2** SSP-PR com sede nesta cidade de Cruzmaltina-Pr, à Rod Pr 272 km 333, CEP 86.855-000, por seu representante legal, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ **105.000,00(CENTO E CINCO MIL REAIS)**, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

Constitui objeto desta licitação Registro de Preços para futura contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, conforme especificações e quantitativos a seguir constantes no ANEXO 01 deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante contrato administrativo, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será requisitado através do Chefe da Frota Municipal, mediante a elaboração de Autorização de fornecimento e emissão de Nota de Empenho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prédio da empresa contratada, ou no local do socorro e recebidos após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, na prestação dos serviços executados, a contratada deverá realiza-lo novamente, estando dentro do prazo de garantia de 30 (trinta) dias.

5.2.2. A substituição do objeto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, o Chefe da Frota Municipal, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de CRUZMALTINA-PR.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Poderá ocorrer a suspensão de pagamentos de eventuais serviços realizados caso reste demonstrado que a Contratada está inadimplente com obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou as demais previstas na legislação específica;

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da Contratada:

9.1.1 Prover e administrar, sob as suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto desta licitação, de acordo com as especificações técnicas, planilhas e projetos integrantes do **Pregão n.º 21/2020**.

9.1.2 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução, pelo cumprimento aos elementos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços.

9.1.3 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos individuais a todos os operários, mestres, engenheiros e demais funcionários;

9.1.4 Submeter à FISCALIZAÇÃO no caso de absoluta impossibilidade de uso do material proposto, consulta sobre material similar que pretenda empregar na obra, juntamente com o laudo ou parecer técnico e levantamento de custos, para que seja analisado e decidido, não justificando, este procedimento, aumento de preços ou atraso no cumprimento dos prazos previstos no Contrato;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas;

9.1.9 Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.11 Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.12 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.13 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto.

9.1.14 Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

### 9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### Parágrafo Primeiro

A Contratante poderá exigir que a Contratada apresente documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específicas a fim de evitar eventual responsabilidade subsidiária.

### Parágrafo Segundo

Fica designado (a) o (a) servidor (a) **LUCIANO R. DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº **018.064.259-63**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.2. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

12.2.1. Por descumprimento do prazo de 02 (duas) horas, estipulado para a prestação dos serviços, a partir da confirmação da solicitação pela contratante:

a) Em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços será aplicada à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços não executados (valor da lavagem) para cada 30 (trinta) minutos de atraso, limitado a 02 (duas) horas;

b) Ocorrendo atraso injustificado compreendido entre 02 (duas) a 04 (quatro) horas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não prestados; c) Configurado o atraso injustificado na execução dos serviços superiores a 04 (quatro) horas, considerar-se-á inexecução da obrigação, sujeitando-se a contratada a:

c.1) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

c.2) advertência e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços solicitados e não executados; e rescisão do contrato, em caso de reincidência.

12.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

12.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de CRUZMALTINA-PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.


14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

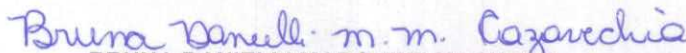
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93. Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CRUZMALTINA, 29 de outubro do ano de 2020.

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
Prefeita Municipal de Cruzmaltina

  
BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO  
Contratada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO** BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO

PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA, PR INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 28.450.400/0001-18

VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DOTAÇÃO:** 08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


1.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 29 DE OUTUBRO DE 2021

CRUZMALTINA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

  
LUCIANO R. DA SILVA  
PREGOEIRO

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
FERNANDO M. AVILA  
SECRETARIO





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ Nº 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO** BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO

PR 272 KM 333, SN, RODOVIA, CRUZMALTINA, PR INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 28.450.400/0001-18

VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DOTAÇÃO:** 08.002.26.782.0007.2.019.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


14.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

**VIGÊNCIA:** 29 DE OUTUBRO DE 2021

CRUZMALTINA, 29 DE OUTUBRO DE 2020

  
LUCIANO R. DA SILVA  
PREGOEIRO

  
LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

FERNANDO M. AVILA  
SECRETARIO